



Portaria nº 50, de 18 de fevereiro de 2009

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas no § 3º do artigo 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, no inciso I do artigo 3º da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e no inciso V do artigo 18 da Estrutura Regimental da Autarquia, aprovada pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007;

Considerando a alínea *f* do subitem 4.2 do Termo de Referência do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade, aprovado pela Resolução Conmetro n.º 04, de 02 de dezembro de 2002, que atribui ao Inmetro a competência para estabelecer as diretrizes e critérios para a atividade de avaliação da conformidade;

Considerando a importância de harmonizar, no âmbito do Mercosul, os requisitos técnicos essenciais de segurança dos veículos automotores que utilizam Gás Natural Veicular – GNV, como combustível, nos Estados Partes dos quais não são originários;

Considerando a necessidade de propiciar, ao consumidor dos países do Mercosul, a implementação adequada dos esquemas de controle dos veículos que utilizam GNV como combustível;

Considerando os compromissos assumidos pela República Federativa do Brasil como signatária do Tratado de Assunção e do Protocolo de Ouro Preto, de internalizar os requisitos técnicos contidos no Esquema Único de Controle da Utilização de Gás Natural como Combustível Veicular no Mercosul, estabelecidos pelo Mercado Comum, resolve baixar as seguintes disposições:

Artigo 1º Aprovar o Regulamento Técnico da Qualidade para o Esquema Único de Controle da Utilização de Gás Natural como Combustível Veicular no Mercosul, disponibilizado no sítio [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br) ou no endereço:

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – Inmetro  
Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade – Dipac  
Rua Santa Alexandrina nº 416 – 8º andar – Rio Comprido  
20261-232 Rio de Janeiro/RJ

Artigo 2º Determinar que os veículos automotores que utilizam gás natural veicular como combustível, para entrarem e circularem nos Estados Partes do Mercosul dos quais não são originários, deverão estar em conformidade com os requisitos estabelecidos no Regulamento ora aprovado.

Artigo 3º Cientificar que a fiscalização do cumprimento das determinações contidas nesta Portaria no território nacional será realizada pelas autoridades de trânsito competentes.

Artigo 4º Cientificar que a fiscalização do cumprimento das determinações contidas nesta Portaria nos demais Estados Partes do Mercosul obedecerá às regras estabelecidas nos documentos legais específicos de cada País.



Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL-**INMETRO**

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

**MERCOSUL/GMC/RES.Nº02/06**

**ESQUEMA ÚNICO PARA O CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE GÁS NATURAL COMO COMBUSTÍVEL VEICULAR NO MERCOSUL**

**TENDO EM VISTA:** O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto e a Decisão Nº 20/02 do Conselho do Mercado Comum.

**CONSIDERANDO:**

Que tendo em vista os compromissos assumidos em cumprimento ao Plano de Trabalho oportunamente pautado, torna-se necessário unificar e regulamentar o controle da utilização do gás natural como combustível veicular dentro dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL);

Que este Regulamento objetiva, através da criação, deste Esquema, controlar os veículos, que utilizam gás natural como combustível, nos Estados Partes de onde não são originários;

Que é necessário estabelecer pautas mínimas para o cumprimento de matéria técnica, e/ou requisitos a serem considerados em matéria de responsabilidades próprias e/ou derivadas do uso de veículos movidos com GNV, e/ou obrigatoriedades em matéria de contratações de seguros;

Que neste contexto, é propósito dos Estados Partes do MERCOSUL a harmonização das exigências necessárias sobre a utilização do gás natural veicular, tendo em vista, particularmente, a conciliação das normativas originárias dos Estados Partes em matéria da regulamentação e/ou controle da atividade do gás natural utilizado como combustível veicular;

Que é necessário arbitrar as medidas pertinentes para consolidar a proteção dos usuários do gás natural utilizado como combustível veicular, garantindo o cumprimento máximo das exigências essenciais em matéria de segurança.

**O GRUPO MERCADO COMUM  
RESOLVE:**

Art. 1 – Aprovar o “Esquema Único para o Controle da Utilização de Gás Natural como Combustível Veicular no MERCOSUL”, que consta como Anexo e faz parte da presente Resolução.

Art. 2 – Os Organismos Nacionais competentes para a implementação da presente Resolução são:

Argentina: Ente Nacional Regulador del Gas - (ENARGAS).

Brasil: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - (INMETRO)  
Agência Nacional do Petróleo - (ANP)  
Departamento Nacional de Trânsito – (DENATRAN)

Paraguai: Ministerio de Industria y Comercio – (MIC)  
Instituto Nacional de Tecnología y Normalización – (INTN)

Uruguai: Ministerio de Industria, Energía y Minería - (MIEM)  
Unidad Reguladora de Servicios de Energía y Agua - (URSEA)

Art. 3 – Os Estados Partes deverão incorporar a presente Resolução a seus ordenamentos jurídicos nacionais antes de 31/X/06.

**LXII GMC – Buenos Aires, 20/IV/06**

## **ANEXO**

### **MERCOSUL – Gás Natural Veicular (GNV)**

#### **Esquema Único para o Controle da Utilização de Gás Natural como Combustível Veicular no MERCOSUL**

##### **SESSÃO I - OBJETIVO**

O objetivo deste documento é regulamentar e unificar a utilização do gás natural como combustível veicular dentro dos Estados Partes do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

##### **SESSÃO II - ABRANGÊNCIA**

As presentes disposições abrangem os veículos automotores, nos Estados Partes dos quais não são originários, que utilizam gás natural como combustível.

##### **SESSÃO III - DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste documento aplicam-se as seguintes definições:

###### **1- Autoridade Competente**

Órgão Governamental que regulamenta e/ou controla o uso de GNV em cada um dos Estados Partes.

###### **2- Cédula MERCOSUL para uso de Gás Natural como combustível Veicular (Cédula)**

Documento cujas características são definidas no Anexo B, emitido pela Autoridade Competente, no qual constam as seguintes informações relativas ao sistema para GNV instalado no veículo:

- a) Identificação alfa-numérica da cédula;
- b) Marca, Modelo e Placa do veículo;
- c) Número do selo GNV (em espanhol: “oblea”) vigente, emitido pela Autoridade Competente do país de origem do veículo;
- d) Marca, Modelo e número de série do redutor de pressão(em espanhol: regulador) e cilindros instalados;
- e) Data de vencimento, deve coincidir com a data de vencimento do Selo GNV
- f) Código de identificação do instalador registrado;
- g) Indicação bem visível da pressão nominal de abastecimento;

h) Nome, endereço, telefone e número do organismo de inspeção;

i) Assinatura e nome em letra forma do responsável técnico do organismo de inspeção.

j) Texto indicando o seguinte: "Sr. Conductor, antes de iniciar o abastecimento de GNV: Desligar o motor, apagar as luzes, não fumar, desligar os aparelhos elétricos e eletrônicos e solicitar que saiam todos os ocupantes do veículo, inclusive o condutor".

### **3- Adaptador para abastecimento de GNV (Adaptador)**

Dispositivo que permite conectar o sistema para GNV de um veículo proveniente de um Estado Parte, com o sistema de fornecimento do posto de abastecimento, localizado em outro Estado Parte.

### **4- Sistema para GNV**

Conjunto de componentes instalados em um veículo automotor que permitem utilizar o GNV, conforme requerem as normas de segurança vigentes no Estado Parte do qual é originário, podendo ser composto da seguinte forma:

a) Cilindro(s) de armazenamento,

b) Suporte de(os) cilindro(s) de armazenamento,

c) Válvula(s) de bloqueio do(s) cilindro(s) de armazenamento, e seus respectivos dispositivos de segurança;

d) Tubo(s) de alta pressão e seu dispositivo de fixação;

e) Conexões para tubo(s) de alta pressão;

f) Redutor de pressão e seu dispositivo de fixação;

g) Válvula de abastecimento de GNV e seu dispositivo de fixação;

h) Tubo ou conexão flexível de baixa pressão;

i) Misturador;

j) Válvulas solenóides;

l) Chave seletora de combustível e cabos, quando seja necessário;

m) Indicador de pressão;

n) Sistema de ventilação;

### **5- Etiqueta de identificação de veículo movido a GNV (Etiqueta)**

Selo auto-adesivo para identificar à distância que o veículo automotor utiliza gás natural como combustível.

## **6- Gás Natural Veicular – GNV**

Mistura de hidrocarbonetos em estado gasoso, composta principalmente por metano, utilizada como combustível em veículos automotores.

## **7- Selo GNV**

Identificação adotada por cada Autoridade Competente de onde o veículo é originário, utilizada para indicar no mínimo, o seguinte:

- a) Data de validade da inspeção de segurança veicular do sistema para GNV instalado no veículo, e
- b) código que o identifica.

## **8- Responsável pela inspeção de segurança veicular/Responsável pela habilitação do veículo que utiliza gás natural como combustível, em cada Estado Parte (Responsável pela habilitação/inspeção)**

- **Na Argentina:** Produtor de Equipamentos Completos para GNC (PEC), reconhecido por ENARGAS, de maneira solidária com seu Representante Técnico, de acordo com a Resolução ENARGAS N° 139/95, ou aquela que a substitua no futuro.
- **No Brasil:** Organismo de Inspeção de Segurança Veicular Acreditado pelo INMETRO, de acordo com a Resolução Contran n° 232/2007, ou aquela que a substitua no futuro.
- **No Paraguai:** Instituto Nacional de Tecnología y Normalización (INTN)
- **No Uruguai:** Produtor de Equipamentos Completos para GNC (PEC), reconhecido por URSEA, de acordo com a sua Resolução N° 26/2003, ou aquela que a substitua no futuro.

## **9- Base de Dados**

Informação coincidente com os dados constantes na cédula, disponível para todos os Estados Partes.

## **SESSÃO IV – Generalidades**

### **1- Adaptador**

Deve ser especificado pela autoridade competente do Estado Parte onde será utilizado, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo A deste documento.

### **2- Sistema para GNV**

**2.1-** O sistema para GNV, deve cumprir a regulamentação vigente no Estado Parte de onde provém o veículo.

**2.2-** Os componentes que integram o sistema para GNV deverão, igualmente, cumprir com a regulamentação vigente no Estado Parte, de onde provém o veículo.

**2.3-** A revisão dos cilindros de armazenamento será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos pela Autoridade Competente do Estado Parte de onde provêm o veículo.

**2.4-** O prazo máximo da inspeção de segurança veicular da instalação do sistema para GNV é de um (1) ano.

**2.5-** A Autoridade Competente de cada Estado Parte, instruirá aos responsáveis pela inspeção, do sistema para GNV, para que deixem à vista os números de série que identificam o cilindro e o redutor de pressão.

### **3- Etiqueta**

**3.1-** O veículo que utiliza Gás Natural como combustível, deverá ter apostado pelo menos uma etiqueta que permita distingui-lo dos veículos que não a utilizem.

**3.2-** A etiqueta será comum a todos os Estados Partes e deve cumprir com as especificações estabelecidas no Anexo C, deste documento.

**3.3-** A etiqueta será aposta na superfície visível do lado extremo direito da parte traseira do veículo, acima de seu pára-choque, ou na parte interna do vidro traseiro em seu ângulo inferior direito.

**3.4-** A etiqueta será fornecida ao organismo de inspeção pela Autoridade Competente do Estado Parte ao qual corresponde o veículo, ou por quem esta indique.

### **4- Inspeção do veículo**

Quando o proprietário de um veículo, possuir instalado um sistema para GNV e desejar ingressar com este veículo, por algum dos outros Estados Partes, deverá se dirigir ao organismo de inspeção, em seu país de origem, que verificará:

**4.1-** Se o sistema para GNV cumpre com as normas vigentes em seu país de origem; e

**4.2-** A traçabilidade do cilindro e o redutor de pressão instalados emanados do sistema de informação adotado para seu controle;

**4.3-** Resultando satisfatórios os controles citados nos itens 4.1 e 4.2, deverá:

- a) Registrar a operação na base de dados;
- b) Preencher a cédula, por qualquer meio que não seja manuscrito e entregá-la ao proprietário ou condutor do veículo;
- c) Aderir a etiqueta ao veículo; e
- d) Disponibilizar ao proprietário ou condutor as instruções que constam no Anexo F, deste documento.

### **5- Cédula**



A cédula será comum para todos os Estados Partes, e atenderá ao modelo indicado no Anexo B.

A Autoridade Competente de cada Estado Parte determinará os meios necessários para o fornecimento da cédula, aos usuários de seu país que a solicitarem, para a correspondente identificação do sistema para GNV, no restante dos Estados Partes.

## **6- Pressão de armazenamento**

O GNV será armazenado no cilindro instalado no veículo, com a pressão nominal de 200 kgf/cm<sup>2</sup>, à temperatura de referência que se adopte em cada Estado Parte.

## **7- Base de Dados**

**7.1-** A Autoridade Competente de cada Estado Parte hospedará e atualizará, na sua página de internet, a base de dados correspondente aos veículos que utilizam GNV em seu Estado Parte de origem e que estão aptos para circular, estacionar e abastecer este combustível nos demais Estados Partes.

**7.2-** A Autoridade Competente de cada Estado Parte disponibilizará o acesso a base de dados, tanto para a inclusão de dados, como também para a sua consulta a partir de qualquer Estado Parte.

**7.3-** O acesso à base de dados se efetuará através do código de identificação da cédula ou do número da placa do veículo.

**7.4-** O conteúdo da Base de Dados encontra-se definido no item 1 do Anexo D.

**7.5-** O formato da página será comum para todos os Estados Partes, nos idiomas espanhol e português, e que constam no item 2 (Formato) do Anexo B.

## **SESSÃO V - ADAPTADOR PARA ABASTECIMENTO DE GNV**

**1-** Deverá ser aprovado pela Autoridade Competente (ou por quem esta indique) no Estado Parte onde se utilizará, e permitirá acoplar o sistema de fornecimento do posto de abastecimento localizado neste Estado Parte, com o sistema para GNV instalado em um veículo proveniente de outro Estado Parte.

**2-** Os documentos técnicos que devem ser considerados pelos Estados Partes, para a elaboração da regulamentação que especifica o adaptador, deverão ser aqueles estabelecidos pelas Autoridades Competentes de cada Estado Parte.

**3-** As características esquemáticas, dimensões, materiais e requisitos técnicos que devem ser considerados, para o adaptador estão definidas no Anexo A deste documento.

## **SESSÃO VI- REQUISITOS PRÉVIOS AO ABASTECIMENTO DE GNV NO VEÍCULO**

Os controles requeridos previamente ao abastecimento dos veículos estão estabelecidos na legislação vigente de cada Estado Parte.

Na Argentina deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

O usuário deverá exibir a cédula quando for solicitado, ao operador do posto de abastecimento de GNV, que verificará:

**1-** A vigência e autenticidade da cédula, sobre a base dos sistemas de segurança, informados pela Autoridade Competente do Estado Parte onde se localiza o posto de abastecimento.

**2-** A correspondência da marca e placa do veículo com as informações que constam na cédula; e

**3-** A vigência e autenticidade do selo GNV no veículo, sobre a base dos sistemas de segurança informados pela Autoridade Competente do Estado Parte onde se localiza o posto de abastecimento.

Existindo dúvidas sobre a instalação e os componentes do sistema para GNV, o posto de abastecimento de GNV poderá verificar o número de série do redutor de pressão e do(s) cilindro(s) de armazenamento instalado(s) no veículo com as informações que constam na cédula e/ou na base de dados.

Resultando satisfatórios os controles antes indicados, o veículo se encontrará apto para o fornecimento de gás natural, através do adaptador, levando em conta todos os requisitos de segurança.

## **SESSÃO VII- ESTACIONAMENTO**

As instruções que devem ser consideradas para o estacionamento em qualquer dos Estados Partes estão estabelecidas no item F5 do Anexo F, deste documento.

Estas instruções deverão ser disponibilizadas pela Autoridade competente de cada Estado Parte ao proprietário do veículo movido com gás natural.

## **SESSÃO VIII- CASO DE ACIDENTE**

**1-** Caso o veículo movido a GNV envolva-se em algum acidente que possa comprometer a integridade dos componentes do sistema para GNV, seu condutor deverá recorrer a um responsável pela habilitação/inspeção, dentro do Estado Parte no qual estiver circulando.

**2-** O responsável pela habilitação/inspeção, deverá verificar o estado do sistema para GNV, a fim de determinar a sua aptidão para utilizar GNV de forma segura. Assim sendo, deverá verificar a ausência de: vazamentos, deformações, defeitos nas fixações, deterioração do estado superficial dos componentes, inutilização da eletroválvula, evidência de exposição ao fogo, falhas na válvula de bloqueio do cilindro e evidência da ação de produtos corrosivos.

**3-** O responsável pela habilitação/inspeção informará comprovadamente ao proprietário ou condutor a aptidão da instalação do sistema para GNV, conforme indicado no Modelo de Formulário constante no Anexo E deste documento. O original deste formulário deve ser entregue ao proprietário ou ao condutor e uma cópia permanecerá com o responsável pela habilitação/inspeção. O original e cópia devem ser assinados pelo responsável pela habilitação/inspeção e pelo condutor.

**3.1-** Se este documento determinar, em razão do acidente, que o sistema para GNV não esteja apto para sua utilização, o proprietário/condutor será responsável civil e penalmente por danos ou prejuízos que possa ocasionar no uso do GNV, até que regularize a situação em seu país de origem.

**4-** O proprietário/condutor também estará sujeito às responsabilidades civil e penais pelos danos ou prejuízos que possam ocasionar a falta de etiqueta ou de cumprimento das instruções para o estacionamento ou alteração das condições originais do sistema para GNV segundo as quais foi autorizado.

## **SESSÃO IX- CRUZAMENTO DE FRONTEIRA**

O proprietário do veículo, quando solicitado, deverá exibir a cédula perante a Autoridade de Controle de fronteiras que exerça o poder de polícia no Estado Parte que pretenda ingressar para permitir a verificação de:

**1-** A autenticidade e vigência do selo GNV e da cédula, sobre a base dos sistemas de segurança informados pela Autoridade Competente do Estado Parte, no qual está ingressando o veículo, e

**2-** A marca e as placas do veículo e sua correspondência com os dados que constam na referida cédula.

Em caso de dúvidas, a Autoridade de Controle de fronteiras poderá efetuar as consultas que considerar necessárias na base de dados via internet.

Do mesmo modo ao ingressar em qualquer Estado Parte deverá exibir a documentação correspondente ao seguro de responsabilidade civil válido para o Estado Parte que deseja ingressar, onde constar informado o sistema para GNV.

Caso não resultem satisfatórias quaisquer dessas verificações mencionadas, o veículo não estará apto à ingressar no Estado Parte.

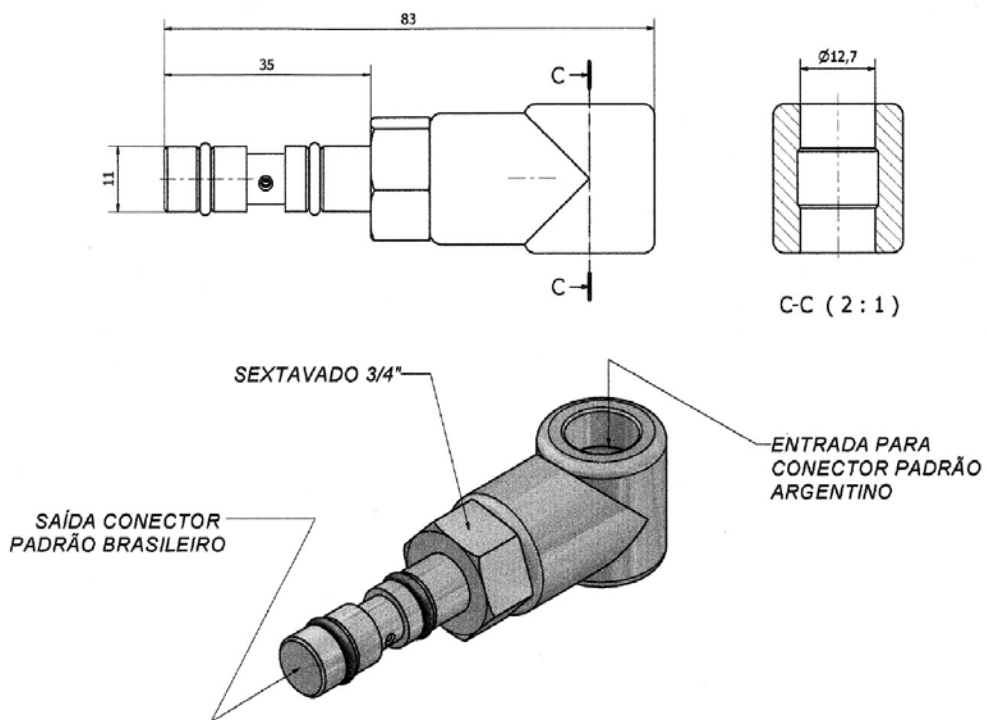
## **SESSÃO X- SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO PROPRIETÁRIO E/OU CONDUTOR**

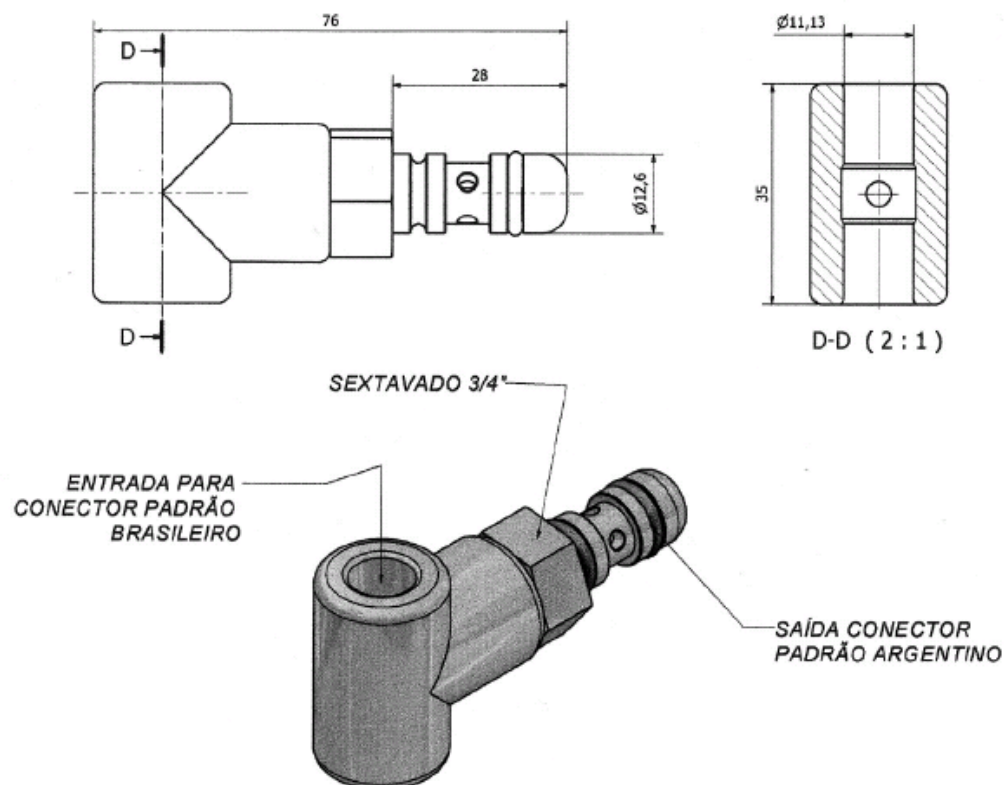
Todo tipo de veículo automotor, qualquer que seja seu porte, característica e uso ao qual se destina, e que utilize GNV, poderá ingressar em qualquer Estado Parte, se possuir uma apólice de seguro onde conste declarada a instalação de GNV.

Esta apólice deve cobrir a responsabilidade civil do proprietário e/ou condutor, nos Estados Partes que deseja ingressar, assim como cobrir os prejuízos causados a pessoas ou objetos não transportados.

## ANEXO A

### Adaptador para o abastecimento de GNV ESQUEMA, DIMENSÕES E MATERIAIS





## MATERIAIS

As partes dos componentes do adaptador deverão atender aos conceitos de resistência, operacionalidade e segurança.

Os materiais deverão ser compatíveis electro - quimicamente e deverão estar aptos para o uso do GNV e para as condições de operação.

O projeto e seleção do anel de vedação, deverá prever um fechamento hermético e que diminua o desgaste dos elementos metálicos. O material que será adotado deverá ser compatível com o GNV e preferencialmente responderá a um elastômero de nitro butadieno (Buna N) cuja dureza não seja inferior a Shore "A" 90.

Os fabricantes que utilizam o anel de vedação em seus componentes, deverão indicar no manual de uso desses componentes, as características do anel que será utilizado e as recomendações de montagem, limpeza e lubrificação.

Para evitar a deteriorização da junta durante a montagem do anel de vedação, se deve evitar os cantos vivos das arestas que estão em contato. Todos os cantos devem estar isentos de rebarbas.

## **REQUISITOS TÉCNICOS QUE DEVEM SER CONSIDERADOS**

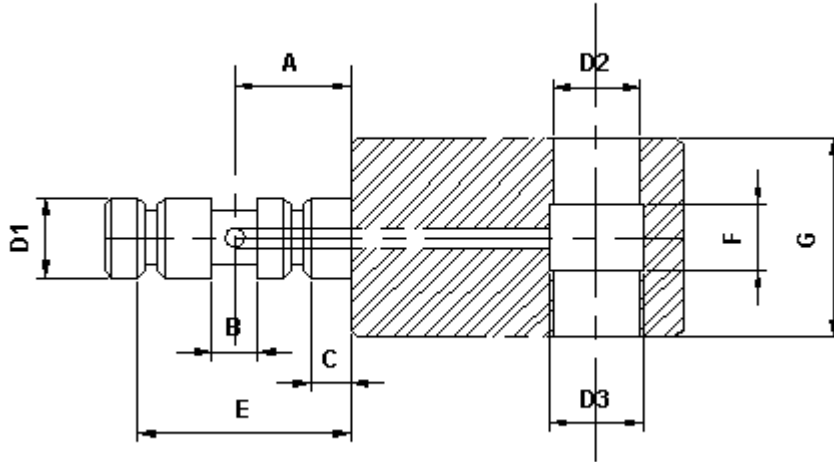
**1** - O Dispositivo Adaptador de Abastecimento deve suportar uma carga de 670 N em qualquer direção, sem que isto afete a estanqueidade do acoplamento com a Válvula de Abastecimento. As dimensões da extremidade de ataque e da extremidade de acoplamento devem estar de acordo com a FIGURA I e a TABELA I deste anexo.

**2** - O fabricante ou importador deve apresentar documentos comprobatórios com no mínimo as seguintes informações:

**2.1** – Composição química do material utilizado na fabricação;

**2.2** - Registros de Isenção de Tensões Residuais.

**FIGURA I - DISPOSITIVO ADAPTADOR DE ABASTECIMENTO**



**TABELA I - DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DE REFERÊNCIA DO DISPOSITIVO**

TIPO	DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS DE REFERÊNCIA (mm)								
	A	B	C	D1	D2	D3	E	F	G
I	12,00	7,00	3,00	12,60	11,13	12,00	20,80	8,00	35,00
II	17,75	6,5	8,5	11,00	12,70	13,70	29,00	9,00	25,00
III	17,75	6,5	8,5	11,00	NGV 1		29,00	NGV 1	
IV	12,00	7,00	3,00	12,60	NGV 1		20,80	NGV 1	
Tolerâncias	+/- 0,10	+/- 0,10	+/- 0,10	+/- 0,05	+0,05 -0,00	+/- 0,10	+/- 0,10	+/- 0,10	+/- 0,10

### 3 - REQUISITOS PARA ACOPLAMENTO

#### 3.1 - ABASTECIMENTO EM TERRITÓRIO BRASILEIRO

##### 3.1.1 - Veículos de procedência da Argentina

Deve ser utilizado pelos postos de abastecimento o Adaptador de Abastecimento



do tipo I

<b>COMPONENTE DO SISTEMA DE GNV</b>	<b>PADRÃO</b>
Válvula de Abastecimento montada no veículo	AR (Argentina)
Terminal de Abastecimento (Estação de GNV)	BR (Brasil)

### **3.1.2 – Veículos de outras procedências equipados com Válvulas de Abastecimento do tipo NGV 1.**

Deve ser utilizado pelos postos de abastecimento o Terminal de Abastecimento do tipo NGV 1.

<b>COMPONENTE DO SISTEMA DE GNV</b>	<b>PADRÃO</b>
Válvula de Abastecimento montada no veículo	NGV 1
Terminal de Abastecimento (Estação de GNV)	NGV1

### **3.2 - ABASTECIMENTO EM TERRITÓRIO ARGENTINO**

#### **3.2.1 – Veículos procedentes do Brasil**

Deve ser utilizado pelos postos de abastecimento o Adaptador de Abastecimento do tipo II.

<b>COMPONENTE DO SISTEMA DE GNV</b>	<b>PADRÃO</b>
Válvula de Abastecimento montada no veículo	BR (Brasil)
Terminal de Abastecimento (Estação de GNV)	AR (Argentina)

#### **3.2.2 – Veículos de outras procedências equipados com Válvulas de Abastecimento do tipo NGV 1.**

Deve ser utilizado pelos postos de abastecimento o Terminal de Abastecimento do tipo NGV 1.

<b>COMPONENTE DO SISTEMA DE GNV</b>	<b>PADRÃO</b>
Válvula de Abastecimento montada no veículo	NGV 1
Terminal de Abastecimento (Estação de GNV)	NGV 1

# ANEXO B

## MODELO DE CÉDULA MERCOSUL

170 mm

micro - siglas MERCOSUR - MERCOSUL

**CÉDULA MERCOSUL PARA USO DE GÁS NATURAL  
COMO COMBUSTÍVEL VEICULAR**

**VEÍCULO**

MARCA	MODELO
PLACA/DOMINIO/MATRICULA	Nº SELO/OBLEA

**REDUTOR DE PRESSÃO**

MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE
-------	--------	-------------

**CILINDROS**

MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE
MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE
MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE
MARCA	MODELO	Nº DE SÉRIE

Data de Validade	Nº DO INSTALADOR REGISTRADO
------------------	-----------------------------

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL  
TÉCNICO DO ORGANISMO DE  
INSPEÇÃO

LOCAL E DATA DA INSPEÇÃO

Sr. Conductor, antes de iniciar o abastecimento do veículo é necessário:  
Desligar o motor, apagar as luzes, não fumar, desligar os aparelhos elétricos e eletrônicos, e solicitar que saiam todos os ocupantes do veículo, inclusive o condutor.

Nome, endereço, telefone e número do Organismo de Inspeção

**Pressão Nominal de Abastecimento: 200 kgf/cm<sup>2</sup>**

94 mm

BR 11 11

fundo anti -cópia

logo MERCOSUL

fundo anti -cópia

código alfa -numérico de identificação da cédula

### SISTEMAS DE SEGURANÇA

micro - siglas como indicado no esquema  
 texto invisível, apenas visível sob luz UV:: MERCOSUR - MERCOSUL (em ondas) e logo MERCOSUL - MERCOSUL  
 Fundo cor azul, com o texto MERCOSUR-MERCOSUL em letra pequena, em ondas

## ANEXO C

### Modelo de etiqueta



#### Especificações:

Altura: 83 +/- 1mm

Comprimento: 120 +/- 1mm

Altura das letras: maior ou igual 25 mm

Largura da borda: 4mm +/- 1mm

Espessura das letras: 5mm +/- 0,5mm

Cor de fundo: azul

Cor da borda e das letras: branco

## **ANEXO D**

### **Base de Dados**

#### **1- Conteúdo**

##### **1- Dados do Organismo de Inspeção:**

- a) Razão social
- b) Endereço
- c) Bairro ou distrito
- d) Município/Estado
- e) Telefone
- f) Responsável técnico (Nome e sobrenome)

##### **2- Dados do Instalador Registrado :**

- a) Código do Instalador Registrado

##### **3- Dados do Veículo:**

- a) Código alfa-númerico de identificação da cédula
- b) Número do Selo GNV
- c) Data de vencimento da inspeção
- d) Marca
- e) Modelo
- f) Domínio/Placa/Matrícula

##### **4- Dados do Redutor :**

- a) Marca e Modelo
- b) Número de Série

##### **5- Dados do(s) Cilindro(s) :**

- a) Marca e Modelo
- b) Número de série

## 2- Formato

Página de Início

Na página WEB correspondente a Autoridade Competente de cada Estado Parte, se instalará o seguinte ícone (indicado no Quadro I), acompanhado do texto “GNV/GNC-CONSULTAS”:

Quadro I: Ícone do MERCOSUL



### Acesso as Consultas MERCOSUL

Selecionar o ícone indicado no Quadro II



## **Consultas MERCOSUL**

### **1. Selecionar o Estado Parte de origem**

Selecionar com um clique o Estado Parte do qual o veículo é originário.

### **2. Selecionar o tipo de busca**

Selecionar com um clique a busca desejada: Código de Identificação da Cédula MERCOSUL ou Placa do veículo.

### **3. Introduzir o número**

digitar o código/numero segundo o tipo de busca selecionado

### **4. Iniciar a Busca**

Clicar no ícone CONSULTAR

### **5. Outra Busca**

Se desejar selecionar informação de outra cédula ou veículo, deverá seleccionar o ícone de retorno.

### **6. Sair do menu**

Para fechar a janela de consultas do MERCOSUL selecionar o ícone de fechar da mesma.

## ANEXO E

### FORMULÁRIO MERCOSUL PARA A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR EM VEÍCULO ENVOLVIDO EM ACIDENTE

FORMULÁRIO MERCOSUL PARA A INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR EM VEÍCULO ENVOLVIDO EM ACIDENTE															
ORGANISMO DE INSPEÇÃO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">Razão social</td> <td rowspan="2" style="width: 40%; text-align: center;">FORMULÁRIO N°</td> </tr> <tr> <td>Endereço e Telefone</td> </tr> <tr> <td>País</td> <td style="text-align: center;">Data da Inspeção</td> </tr> <tr> <td>Nome do Responsável Técnico</td> <td style="text-align: center;">N° do Selo/Oblea de origem</td> </tr> <tr> <td>Código</td> <td></td> </tr> </table>	Razão social	FORMULÁRIO N°	Endereço e Telefone	País	Data da Inspeção	Nome do Responsável Técnico	N° do Selo/Oblea de origem	Código						
Razão social	FORMULÁRIO N°														
Endereço e Telefone															
País	Data da Inspeção														
Nome do Responsável Técnico	N° do Selo/Oblea de origem														
Código															
VEÍCULO	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 33%;">País de origem</td> <td style="width: 33%;">Marca e Modelo</td> <td style="width: 33%;">Ano</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Placa</td> <td style="text-align: center;">Data de vencimento do Selo/Oblea</td> <td style="text-align: center;">Código da Cédula Mercosul</td> </tr> </table>	País de origem	Marca e Modelo	Ano	Placa	Data de vencimento do Selo/Oblea	Código da Cédula Mercosul								
País de origem	Marca e Modelo	Ano													
Placa	Data de vencimento do Selo/Oblea	Código da Cédula Mercosul													
PROPRIETÁRIO ou CONDUTOR	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 60%;">Nome e Sobrenome</td> <td style="width: 40%;">Nacionalidade</td> </tr> <tr> <td>Endereço(Rua,Avenida e etc..)</td> <td>N° Apartamento</td> </tr> <tr> <td>Município/Estado/País</td> <td>CEP</td> </tr> <tr> <td></td> <td>Tipo e N° do Documento</td> </tr> </table>	Nome e Sobrenome	Nacionalidade	Endereço(Rua,Avenida e etc..)	N° Apartamento	Município/Estado/País	CEP		Tipo e N° do Documento						
Nome e Sobrenome	Nacionalidade														
Endereço(Rua,Avenida e etc..)	N° Apartamento														
Município/Estado/País	CEP														
	Tipo e N° do Documento														
SISTEMA PARA GNV	<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td colspan="2"><b>REDUTOR</b></td> </tr> <tr> <td>Marca e Modelo</td> <td>N° Série</td> </tr> <tr> <td colspan="2"><b>CILINDROS</b></td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Marca e Modelo</td> <td style="text-align: center;">N° Série</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> </tr> </table>	<b>REDUTOR</b>		Marca e Modelo	N° Série	<b>CILINDROS</b>		Marca e Modelo	N° Série						
<b>REDUTOR</b>															
Marca e Modelo	N° Série														
<b>CILINDROS</b>															
Marca e Modelo	N° Série														
<p><b>ANOMALIAS DETECTADAS:</b></p> <table style="width: 100%;"> <tr> <td><input type="checkbox"/> Vazamento de gás</td> <td><input type="checkbox"/> Deterioração da superfície</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Deformações</td> <td><input type="checkbox"/> Inutilização da eletroválvula</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Defeito nas fixações</td> <td><input type="checkbox"/> Evidência de exposição do fogo</td> </tr> <tr> <td><input type="checkbox"/> Evidências da ação de produtos corrosivos</td> <td><input type="checkbox"/> Falhas da válvula de bloqueio do cilindro</td> </tr> </table> <p>Observações .....</p>		<input type="checkbox"/> Vazamento de gás	<input type="checkbox"/> Deterioração da superfície	<input type="checkbox"/> Deformações	<input type="checkbox"/> Inutilização da eletroválvula	<input type="checkbox"/> Defeito nas fixações	<input type="checkbox"/> Evidência de exposição do fogo	<input type="checkbox"/> Evidências da ação de produtos corrosivos	<input type="checkbox"/> Falhas da válvula de bloqueio do cilindro						
<input type="checkbox"/> Vazamento de gás	<input type="checkbox"/> Deterioração da superfície														
<input type="checkbox"/> Deformações	<input type="checkbox"/> Inutilização da eletroválvula														
<input type="checkbox"/> Defeito nas fixações	<input type="checkbox"/> Evidência de exposição do fogo														
<input type="checkbox"/> Evidências da ação de produtos corrosivos	<input type="checkbox"/> Falhas da válvula de bloqueio do cilindro														
<p>O sistema para GNV instalado neste veículo está</p> <p><b>APTO</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO APTO</b> <input type="checkbox"/> para o abastecimento de GNV no MERCOSUL</p>															
<p>Declaro que tomei conhecimento do resultado da inspeção, bem como recebi o original do presente formulário.</p> <p style="text-align: right;">Assinatura e nome em letras de forma</p> <p>Declaro que os dados informados neste formulário são verdadeiros e a inspeção foi realizada conforme estabelecido no Esquema Único de Controle para a utilização de GNV no MERCOSUL.</p> <p style="text-align: right;">Assinatura e nome em letras de forma do Responsável Técnico do Organismo de Inspeção</p>															



## **ANEXO F**

### **Instruções para a utilização de GNV no MERCOSUL**

#### **F1- Responsabilidades do proprietário do veículo**

##### **1- Etiqueta**

O proprietário ou condutor estará sujeito às responsabilidades civil e penais, pelos danos ou prejuízos que a falta da etiqueta de identificação do veículo possa ocasionar.

##### **2- Danos na instalação depois de um acidente**

Caso o veículo movido a GNV envolva-se em algum acidente que possa comprometer a integridade dos componentes do sistema para GNV, seu proprietário ou condutor deverá recorrer a um responsável pela habilitação/inspeção, dentro do Estado Parte que estiver circulando,

O responsável pela habilitação/inspeção, deverá verificar o estado do sistema para GNV, a fim de determinar a sua aptidão para utilizar GNV de forma segura. Assim sendo, deverá verificar a ausência de: vazamentos, deformações, defeitos nas fixações, deterioração do estado superficial dos componentes, falhas no corte da eletroválvula e evidência de exposição ao fogo.

O responsável pela habilitação/inspeção informará comprovadamente ao proprietário ou condutor a aptidão da instalação do sistema para GNV, conforme indicado no Modelo de Formulário constante no Anexo E.

Se este documento determinar, em razão do acidente, que o sistema para GNV não esteja apto para sua utilização, o proprietário/condutor será responsável civil e penais por danos ou prejuízos que possa ocasionar no uso do GNV, até que regularize a situação em seu país de origem.

##### **3- Outras responsabilidades**

O proprietário/condutor também estará sujeito às responsabilidades civil e penais pelos danos ou prejuízos que possam ocasionar a falta de cumprimento das instruções para o estacionamento ou alteração das condições originais do sistema para GNV segundo as quais foi autorizado.

#### **F2- Seguro de responsabilidade civil**

Todo tipo de veículo automotor, qualquer que seja seu porte, característica e uso ao qual se destina, e que utilize GNV, poderá ingressar em qualquer Estado Parte, se possuir uma apólice de seguro onde conste declarada a instalação de GNV. Esta apólice deve cobrir a responsabilidade civil do proprietário e/ou condutor, nos Estados Parte que deseja

ingressar, assim como cobrir os prejuízos causados a pessoas ou objetos não transportados.

### **F3- Cruzamento de fronteira**

O proprietário do veículo, quando solicitado, deverá exibir a Cédula MERCOSUL para uso do gás natural como combustível”, (denominada Cédula) perante a Autoridade de Controle de fronteiras que exerça o poder de polícia no Estado Parte que pretenda ingressar que verificará:

- a) A autenticidade e vigência do selo GNV e da cédula,
- b) A validade da documentação exigida para a circulação do veículo no Estado Parte,
- c) A marca e a placa do veículo, e sua correspondência com os dados que figuram na Cédula.

Em caso de dúvidas, a Autoridade de Controle de fronteiras poderá efetuar as consultas que considerar necessárias, através de meio eletrônico via internet.

Do mesmo modo ao ingressar em qualquer Estado Parte deverá exibir a documentação correspondente ao seguro de responsabilidade civil, válido para o Estado Parte no qual deseja ingressar, que conste a cobertura do sistema para GNV.

Caso não resultem satisfatórias quaisquer dessas verificações mencionadas, o veículo não estará apto para ingressar no Estado Parte.

### **F4- Abastecimento de GNV**

Os controles requeridos previamente ao abastecimento dos veículos estão estabelecidos na legislação vigente de cada Estado Parte.

Para abastecimento na Argentina deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

Antes de iniciar o abastecimento de GNV e quando for solicitado, o usuário deverá exibir a cédula.

Existindo dúvidas sobre o equipamento instalado, o encarregado do posto poderá comparar os números de série do redutor de pressão e os cilindros de armazenamento com as informações que constam na cédula ou na Base de Dados.

Resultando satisfatórios os controles, o veículo encontra-se em condições de ser abastecido com gás natural veicular

Antes do abastecimento de gás natural:

1. O veículo deve estacionar em local previsto e o freio de mão será acionado,
2. Deve-se desligar o motor do veículo,
3. Todos os ocupantes descerão e se colocarão em local seguro,
- 4- Serão desativados todos os equipamentos elétricos e eletrônicos dentro da área e durante o tempo de abastecimento.
- 5- Durante o abastecimento de gás natural é proibido fumar ou utilizar isqueiros dentro da zona de abastecimento.

A pressão nominal de abastecimento deverá ser de 200 kgf/cm<sup>2</sup> .

## **F5- Estacionamento**

Poderá exigir-se que:

- a) Os veículos que usam gás natural como combustível, estacionem em locais permitidos em ruas, avenidas, estradas e estacionamentos abertos, a uma distância determinada pela autoridade competente, de fontes de ignição ou fogos abertos.
- b) Quando estacionar em locais fechados por um tempo superior a oito horas, o proprietário ou o condutor, fechará a válvula de bloqueio do cilindro do sistema para GNV de seu veículo.
- c) Em locais públicos fechados o veículo deve estacionar em lugares destinados a veículos movidos a gás natural, ou com ventilação suficiente para dissipar uma possível perda de gás natural.
- d) Deve-se evitar estacionar em garagens localizadas em domicílios residenciais, que tenham comunicações diretas com o interior da casa, especialmente quando tenham ventilação deficiente. Quando a garagem estiver localizada em nível inferior, deverá contar com uma ventilação natural adequada.

O condutor deverá cumprir com as leis e recomendações correspondentes ao município e/ou estado em que se encontra.

## **F6- Casos de acidente**

### **1- Quando o cilindro e os componentes do sistema para GNV não estiverem envolvidos:**

Caso o acidente produza defeitos mecânicos e afete a segurança no trânsito, deverá solicitar auxílio e, sendo possível, retirar o veículo para uma lateral da estrada ou rua, ou para um local que não apresente perigo, sem que esta movimentação produza avarias ou danos à instalação para GNV.

### **2- Quando o cilindro e os componentes do sistema de GNV estiverem envolvidos:**

No caso de perda de gás natural, o veículo deverá ser desligado e os passageiros devem se afastar deste veículo.

Todas as pessoas deverão ser afastadas da área onde esteja ocorrendo o escapamento de gás, e simultaneamente deve-se eliminar todo o foco de ignição das proximidades.

As pessoas se manterão afastadas do local do acidente, exceto aquelas que deverão agir para evitar um desastre.

Sendo possível, a válvula de bloqueio do cilindro deverá ser fechada, ou em sua falta, obstruir o condutor por onde se produz a perda, interrompendo o fluxo de gás.

Sendo necessário, solicitar a cooperação de pessoal policial ou bombeiros da região para o cumprimento de todas as medidas que devem ser tomadas.

### **3- Acidentes com incêndio**

Recomenda-se:

- a) Caso seja possível, fechar a válvula de bloqueio dos cilindros;
- b) Simultaneamente fazer sair os ocupantes do veículo e afastarem-se rapidamente do mesmo.
- c) Em seguida solicitar auxílio aos bombeiros o mais rápido possível.

Depois de qualquer acidente que possa ter envolvido o equipamento para GNV, o usuário deverá procurar o responsável pela habilitação/inspeção do Estado Parte onde está trafegando, para verificar a instalação e determinar sua aptidão para uso.

### **F7- Roubo ou furto do veículo**

Em caso de roubo ou furto do veículo, o proprietário deverá efetuar a denúncia policial correspondente, declarando a instalação do sistema para GNV no veículo.

Caso possua a cédula depois do roubo ou furto, a denúncia deverá declarar a informação contida nesse documento.

### **F8- Recomendações para o uso racional de gás natural como combustível veicular**

- Manter limpo o filtro de ar,
- Conservar em bom estado as velas de ignição e o sistema elétrico associado.
- Manter o motor regulado,
- Colocar o veículo em movimento, uma vez alcançada a temperatura de regime de funcionamento do motor,
- Evitar acelerações desnecessárias
- Ao menor indício de perda de gás natural dirigir-se a um responsável pela habilitação/organismo de inspeção para sua detecção e reparação.

### **Endereços e contatos das Autoridades Competentes:**

A seguir, indicam-se o endereço, telefone e sítio na internet dos Organismos Competentes de cada Estado Parte. Caso ocorra alguma mudança nos mesmos, o Organismo Competente que corresponda, notificará as mudanças ocorridas às Autoridades Competentes dos demais Estados Partes a fim de atualizar as informações à disposição dos proprietários de veículos.

➤ **Argentina:**

Ente Nacional Regulador del Gas (Enargas):  
Suipacha 636, piso 4º, Buenos Aires, código postal C1008AAN  
Teléfono. 4325 2500; [www.enargas.gov.ar](http://www.enargas.gov.ar)

- Brasil:
  - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO):  
Rua Santa Alexandrina 416 bairro Ríó Comprido cep 20261-232, Rio de Janeiro, Telefone. 55 21 2563 2800; [www.inmetro.gov.br](http://www.inmetro.gov.br)
  - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis  
Avda. Rio Branco 65, 12º a 21º andar, CP 20090-004, Rio de Janeiro, Telefone: 55 21 2112.80.00
  - Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN)  
Explanada dos Ministerios, Bloco - 2º andar, sala 203, Brasilia/DF-CEP: 70050-901
- Paraguai:
  - Ministerio de Industria y Comercio (MIC):  
Mariscal López 3333, Asunción, Paraguay, Teléfono 595-21-616-3000
  - Instituto Nacional de Tecnología y Normalización (INTN):  
Avda. Gral. Artigas 3973, Asunción, Paraguay, Teléfono 595-21-29 01 60
- Uruguai:
  - Ministerio de Industria, Energía y Minería:  
Rincón 723, Montevideo, Teléfono: 5982 908 5929; [www.dnetn.gub.uy](http://www.dnetn.gub.uy)
  - Unidad Reguladora de Servicios de Energía y Agua (URSEA):  
Yaguarón 1407, pisos 9 y 10, 11100 Montevideo, Teléfono: 5982 900 8795  
[www.ursea.gub.uy](http://www.ursea.gub.uy)